



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 27/2022/DIFROT/CGL/DIAD

Brasília, 10 de novembro de 2022.

Ao Senhor Diretores e Superintendentes

Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Acre  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Ceará  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso do Sul  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Pará  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Paraná  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Roraima  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Sergipe  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo  
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins  
Universidade da Polícia Rodoviária Federal

**Assunto: Contingenciamento de gastos - Manutenção 2022 - Abastecimento 2022.**

Senhores,

1. Trata o presente processo sobre a necessidade de contingenciamento das manutenções veiculares realizadas pela PRF em toda sua frota automotiva com vistas a identificarmos os valores executados até o presente momento, uma vez que foram impostas limitações no orçamento originalmente disponibilizado para o exercício de 2022 do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

2. A situação de pressionamento dos contratos de abastecimento e manutenção da frota da PRF já havia sido identificada por esta Divisão ainda no segundo trimestre do ano de 2022, razão pela qual foram expedidos o Ofício 124 (40497556) e o Ofício-Circular 5 (40822517), que trataram de informar à Divisão de Contratos e às Regionais, respectivamente, sobre a necessidade de realização de acréscimo contratual para garantir que houvesse saldo suficiente para todo o exercício de 2022.

2.1. Posteriormente expedimos o Ofício-Circular 16 (42522769), o qual informou todas as Unidades Gestoras sobre mudanças no entendimento quanto a limitação de acréscimo contratual, pois de acordo com as orientações da Divisão de Contratos, somente os itens 01 e 02 dos contratos estariam passíveis de alteração contratual mediante o acréscimo previsto no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou seja, limitados a 25%, sendo os valores apresentados para os itens 03, 04 e 05 estimados.

3. Todavia, em que pese terem havido reajustes contratuais celebrados com aumento dos saldos, não houve readequação do planejamento orçamentário da Polícia Rodoviária Federal no âmbito da Sede Nacional e suas respectivas Diretorias, Superintendências e Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal, para o exercício de 2022, vigendo ainda o que está definido na Portaria DG/PRF Nº 783/2022 (44622423), cujos limites são aqueles indicados nas cotas por regional na Planilha Orçamentária 2022 (39535505).

4. Considerados os serviços de manutenção executados, transacionados até 07/11/2022, temos o seguinte quadro de consumo do financeiro de manutenção da frota da PRF:

UG	TOTAL EXECUTADO (R\$)	ORÇAMENTO ATUAL (R\$)	EXECUÇÃO (%)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (R\$)
DPRF	2.239.822,27	3.000.000,00	74,66%	760.177,73
SPRF-AC	384.360,56	258.146,81	148,89%	-126.213,75
SPRF-AL	279.086,97	352.319,94	79,21%	73.232,97
SPRF-AM	400.717,62	276.087,78	145,14%	-124.629,84
SPRF-AP	466.490,56	307.378,42	151,76%	-159.112,14
SPRF-BA	1.531.838,13	1.246.708,03	122,87%	-285.130,10
SPRF-CE	764.303,97	746.609,98	102,37%	-17.693,99
SPRF-DF	763.908,60	529.772,49	144,20%	-234.136,11
SPRF-ES	458.867,60	442.608,18	103,67%	-16.259,42
SPRF-GO	1.596.293,69	1.376.462,47	115,97%	-219.831,22
SPRF-MA	790.434,31	453.677,13	174,23%	-336.757,18
SPRF-MG	1.516.032,04	1.217.777,56	124,49%	-298.254,48
SPRF-MS	2.108.942,74	1.783.541,99	118,24%	-325.400,75
SPRF-MT	1.185.453,80	991.164,60	119,60%	-194.289,20
SPRF-PA	1.533.332,30	1.592.932,00	96,26%	59.599,70
SPRF-PB	690.677,30	637.354,29	108,37%	-53.323,01
SPRF-PE	1.439.652,75	1.114.594,05	129,16%	-325.058,70
SPRF-PI	570.780,48	664.645,08	85,88%	93.864,60
SPRF-PR	3.000.814,46	2.417.253,88	124,14%	-583.560,58
SPRF-RJ	3.372.793,33	2.028.165,96	166,30%	-1.344.627,37
SPRF-RN	648.260,18	772.269,15	83,94%	124.008,97
SPRF-RO	1.153.675,09	1.211.639,30	95,22%	57.964,21
SPRF-RR	311.598,53	229.131,27	135,99%	-82.467,26
SPRF-RS	3.505.465,98	2.326.341,33	150,69%	-1.179.124,65
SPRF-SC	2.009.262,87	1.938.262,75	103,66%	-71.000,12
SPRF-SE	242.110,47	410.291,77	59,01%	168.181,30
SPRF-SP	5.037.459,34	2.619.169,87	192,33%	-2.418.289,47
SPRF-TO	400.855,07	315.454,81	127,07%	-85.400,26
UNIPRF	544.675,25	199.856,09	272,53%	-344.819,16
<b>TOTAL</b>	<b>38.947.966,26</b>	<b>31.459.616,98</b>	<b>123,80%</b>	<b>-7.488.349,28</b>

5. A Direção da PRF está em tratativas constantes junto aos Ministérios da Justiça e da Economia para viabilizar complementação orçamentária, porém essas tratativas não se resolvem com a

mesma agilidade com que executamos nossos contratos, sendo necessário a tomada de ações mais enérgicas com vistas a impedir que a PRF execute valores acima de seu orçamento.

6. Em razão do cenário apresentado acima, a Divisão de Frota, sob orientação da Diretoria de Administração e Logística, **determina a centralização da tomada de decisão sobre a aprovação ou não da execução de qualquer serviço de manutenção não essencial em toda a frota automotiva da PRF** até que o processo de levantamento e replanejamento orçamentário seja concluído.

6.1. Durante esse período a **Gestão Regional de cada uma das Unidades Gestoras deverá observar as seguintes orientações:**

I - São essenciais as manutenções preventivas, principalmente aquelas de itens de segurança como freios, fluídos e pneus.

II - Avaliar a real necessidade de realização, neste momento, de manutenções corretivas.

III - Encaminhar solicitações de execução de manutenção à DIFROT (difrot@prf.gov.br), com cópia à CGL (cgl@prf.gov.br).

IV - As solicitações deverão informar, no mínimo, placa do veículo, o serviço a ser executado e a justificativa pela necessidade de realização do serviço.

6.2. Desta forma, esta Divisão estipula que serão considerados não essenciais os seguintes serviços:

- a) Serviço de manutenção mecânica corretiva;
- b) Serviço de manutenção elétrica;
- c) Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico;
- d) Serviço de lanternagem e funilaria;
- e) Serviço de pintura;
- f) Serviço de estofagem;
- g) Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva;
- h) Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo;
- i) Fornecimento de peça, componente e/ou acessório automotivo;
- j) Fornecimento de extintores de incêndio e cargas;
- k) Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros;
- l) Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento;
- m) Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização;
- n) Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi;
- o) Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.

6.3. Os serviços de manutenção preventiva sem restrição serão:

- a) Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica ou programadas, com autorização para execução somente dos itens mínimos estipulados pela montadora para a revisão;
- b) Troca de óleos e filtros;
- c) Troca/substituição de pastilhas ou discos de freio; e

d) Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

7. A operacionalização desta ação na plataforma disponibilizada pela empresa Ticket Log está sendo verificada junto a equipe técnica da contratada, que foi informada sobre a relação de serviços restritos cuja aprovação e execução somente poderá ocorrer após manifestação da DIFROT.

8. Assim que seja concluído o processo de reajuste e reequilíbrio financeiro, as restrições aqui definidas serão revogadas liberada novamente para todos os gestores de frota, assim como será informado a todas as Regionais suas cotas orçamentárias restantes para o final do exercício de 2022.

Respeitosamente,

GABRIEL LUNARDELLI AYROSO  
Chefe da Divisão de Frota

De acordo,

RONI GONÇALVES BATISTA  
Coordenador-Geral de Logística

WILMEN SILVA VIEIRA  
Diretor de Administração e Logística

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RONI GONCALVES BATISTA, Coordenador(a)-Geral de Logística**, em 11/11/2022, às 11:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL LUNARDELLI AYROSO, Chefe da Divisão de Frota**, em 11/11/2022, às 11:41, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **WILMEN SILVA VIEIRA, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 11/11/2022, às 14:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **44911776** e o código CRC **2F97F2F9**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF, CEP 70610-909

Telefone: - E-mail: difrot@prf.gov.br



Processo nº 08650.106752/2022-54



SEI nº 44911776